

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 137266/2015

Interessado – Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Relator (a) – Fabíola Laura Costa Corrêa - FECOMÉRCIO

Procurador (a) – Rafaella Noujaim de Sá Vicenzoto – OAB/MT 11.612/B

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 16/12/2022

Acórdão nº 559/2022

Auto de Infração nº 133384 de 20/03/2015. Por depositar lixo doméstico em local inadequado às margens da Rodovia MT-208, causando poluição. Decisão Administrativa nº 1636/SGPA/SEMA/2020 homologada em 24/06/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 33.333,00, com fulcro no art. 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo que em decorrência da reincidência específica será aplicada em triplo, totalizando R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Requer a Recorrente: recebimento do Recurso no efeito suspensivo; seja acolhida alegação de cerceamento de defesa; pugna que seja acolhida ilegitimidade passiva; aplicação do mínimo legal; conversão da multa em serviços. Voto da Relatora: dou parcial provimento ao Recurso, no qual conheço e acolho a prescrição intercorrente havida entre o protocolo da Defesa Administrativa em 17/04/2015 (fls.11/26) e a emissão da Certidão de Antecedentes em 13/05/2020 (fls.145), julgando extinto o presente feito e determino a baixa definitiva e arquivamento dos autos. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora reconhecendo a prescrição da intercorrente havida entre 17/04/2015 e 13/05/2020, com fulcro no art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e, consequentemente, extinção do feito e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da Ação Verde

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.